

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº 14/2022/PRC05-INEX01**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº XXX.703.356-XX, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA.**, CNPJ nº 20.000.576/0001-66, NIRE nº 3120203082-8 de 01/08/1984, sediada na Av. Dr. Otávio Soares, nº 108 – salas 707/712, bairro Palmeiras, CEP35430-229, Ponte Nova – MG, representada pelo sócio administrador, Sr. Leandro Araújo Torres, CPF nº XXX.834.206-XX, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de credenciamento, nos termos do **Processo Licitatório nº 05/2022 – Inexigibilidade nº 01/2022**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo de vigência firmado entre partes para a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de veiculação de reportagens via radiodifusão (matérias radiofônicas), ao vivo ou previamente gravadas, em rádio de alcance/abrangência local, a partir de textos ou informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, passando o mesmo a vigorar até **31 (trinta e um) de maio de 2024**.

1.2. A prestação de serviços compreende os seguintes dias e faixas de horário:

Item	Bloco	Descrição	Valor Unitário do Minuto
01	BLOCO A	Veiculação radiofônica, de segunda-feira a sábado , a ser veiculada na faixa horária compreendida no intervalo das 06h às 09h	R\$ 40,00
02	BLOCO B	Veiculação radiofônica, de segunda-feira a sábado , a ser veiculada na faixa horária compreendida no intervalo das 09h às 13h	R\$ 40,00
03	BLOCO C	Veiculação radiofônica, de segunda a sexta-feira , a ser veiculada na faixa horária compreendida no intervalo das 13h às 19h .	R\$ 40,00

Item	Bloco	Descrição	Valor Unitário do Minuto
04	BLOCO D	Veiculação radiofônica, de segunda a sexta-feira, a ser veiculada na faixa horária compreendida no intervalo das 08h às 11h.	R\$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. Em decorrência da prorrogação contratual, pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido no item 1.2 deste instrumento por minuto de inserção.

2.1.1. O valor total a pagar para a **CONTRATADA** será igual ao produto apurado pela multiplicação do número de inserções realizadas no período de referência e o valor unitário de cada inserção, observando-se, conforme o caso, a faixa horária e bloco, as frações de tempo e respectivas proporcionalidades.

2.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato primitivo.

2.2.1. Para fins de apuração do valor estimado, leva-se em consideração as quantidades mínimas estabelecidas, conforme previsão em edital de credenciamento, conforme demonstrado a seguir:

Competência: abril/2024						
Bloco	Inserções (A)	Minutos Equivalentes (B)	Valor Diário (C = B x R\$40,00)	Minutos no Mês		Valor Mensal (F = C x D)
				Dias (D)	Inserç. (E)	
A	3,0	1,50	R\$ 60,00	26	39,00	R\$ 1.560,00
B	3,0	1,50	R\$ 60,00	26	39,00	R\$ 1.560,00
C	2,0	1,00	R\$ 40,00	22	22,00	R\$ 880,00
D	2,0	2,00	R\$ 80,00	22	44,00	R\$ 1.760,00

Competência: maio/2024						
Bloco	Inserções (A)	Minutos Equivalentes (B)	Valor Diário (C = B x R\$40,00)	Minutos no Mês		Valor Mensal (F = C x D)
				Dias (D)	Inserç. (E)	
A	3,0	1,50	R\$ 60,00	26	39,00	R\$ 1.560,00
B	3,0	1,50	R\$ 60,00	26	39,00	R\$ 1.560,00
C	2,0	1,00	R\$ 40,00	23	23,00	R\$ 920,00
D	2,0	2,00	R\$ 80,00	23	45,00	R\$ 1.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos próprios e correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Para o exercício de 2024, observar-se-á a dotação equivalente constante do orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do respectivo edital de credenciamento, desde que não modificadas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, 27 de março de 2024.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara
OAB/MG 138.547

Leandro Araújo Torres
CPF nº XXX.834.206-XX
RÁDIO VALE DO PIRANGA LTDA.